



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.563/2003.

“MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1163/97 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso III do artigo 1º, os artigos 5º, 6º e 29 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.- O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal, fica constituído dos seguintes órgãos:

I -

II -

III-ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

a) Departamento de Administração;

b) Departamento de Gestão Pessoal;

c) Departamento de Fazenda.

Art. 5º - Ao Departamento de Administração compete exercer atividades referentes ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura; ao recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; administração e conservação dos edifícios nos quais funcionam órgãos da Prefeitura; promover licitações para aquisição de materiais e utensílios, contratação de obras e serviços nos termos da Legislação específica; assessoramento dos demais órgãos quanto a assuntos de administração geral e outras atividades afins.

Art. 6º.- O Departamento de Administração compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao titular respectivo:

I - Setor de Compras, Almoxarifado e Licitação;

II - Setor de Patrimônio e Conservação;


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

III - Setor de Protocolo e Comunicação
a) Seção de Arquivo Geral

Parágrafo único - A Comissão Especial de Licitação, integra a estrutura administrativa do Departamento de Administração.

Art. 29- Para os efeitos desta Lei, ficam criados os seguintes cargos de Direção e Chefia, de Provimento em Comissão:

- I -**;
- II -**;
- III -**;
- IV - 10 cargos de Chefes de Departamento;**
- V - 26 cargos de Chefes de Setores;**
- VI -**”

Art. 2º - Fica acrescido à Seção IV da Lei Complementar n.º 1.163/97 o artigo 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A - Ao Departamento de Gestão de Pessoal compete exercer atividades de recrutamento, seleção, treinamento, registros e controles funcionais e as demais atividades relativas a pessoal; promover a inspeção de saúde dos servidores municipais e outros fins legais”.

Art. 3º - As demais disposições contidas na Lei ora modificada, bem como, na Lei Complementar n.º 1.172/97, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

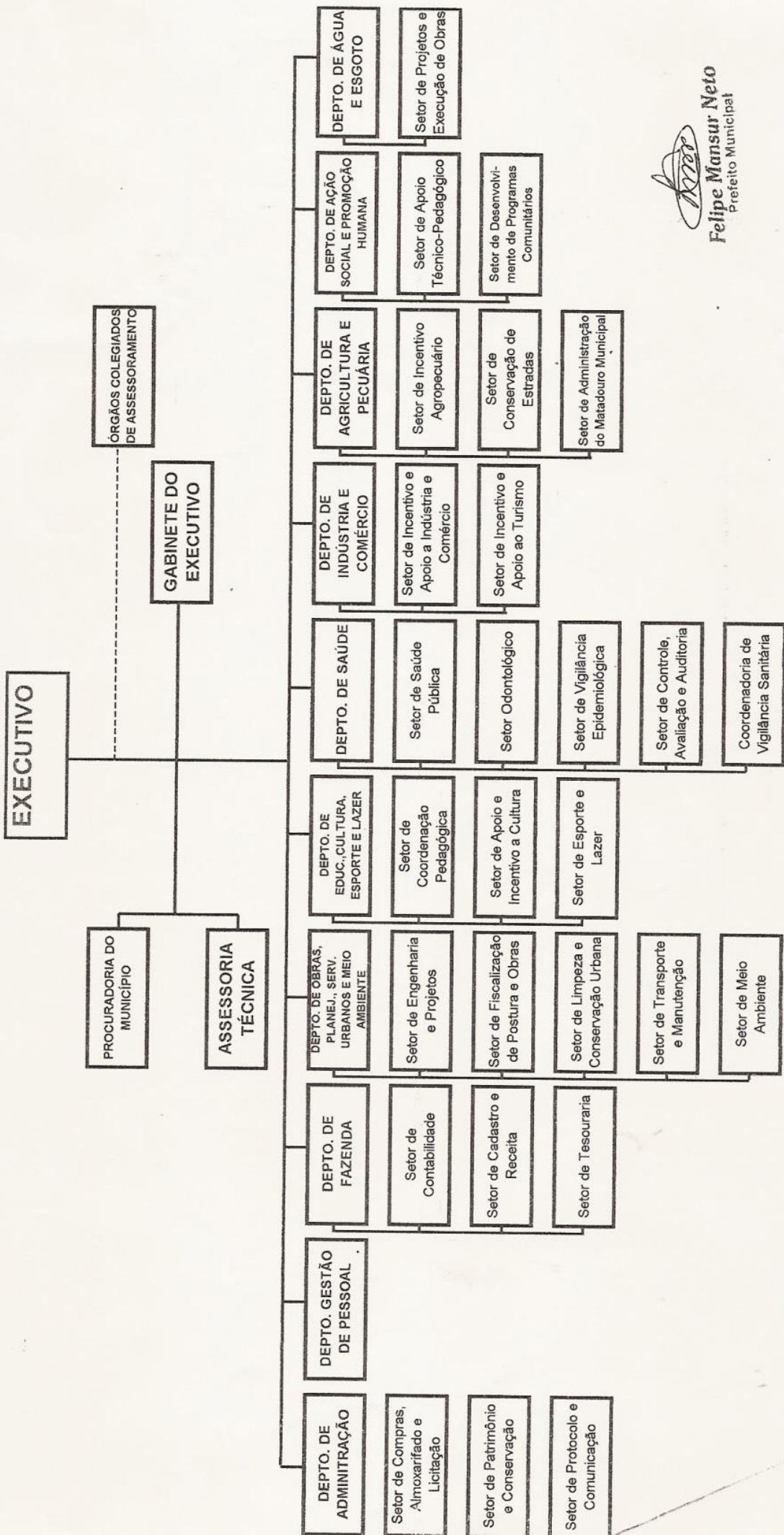
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 28 de novembro de 2003.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG

ORGANOGRAMA FUNCIONAL



Felipe Mansur Neto
 Prefeito Municipal